

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho Conjunto n.º 65/2025

Sumário: Indigitação de Eunice Mosso, Técnica, para acumular interinamente as funções de Gestora do Orçamento com as de Diretora de Serviço de Orçamento.

Extrato do Despacho Conjunto de Suas Excias. o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e o Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública

No âmbito da gestão dos recursos humanos e da continuidade dos serviços da Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública (DNOCP), torna-se necessário adotar medidas excepcionais para assegurar o normal funcionamento da estrutura orgânica, designadamente no que diz respeito à liderança dos serviços operacionais.

Na sequência da abertura do concurso para provimento do cargo de Diretora de Serviço de Orçamento, e após o devido processo concursal, constatou-se que o referido concurso ficou deserto, não tendo sido apurado qualquer candidato (a) elegível para o exercício da função em apreço. Esta situação gerou uma lacuna na Direção do Serviço de Orçamento, serviço essencial para o bom funcionamento da DNOCP, sobretudo tendo em conta os prazos e exigências operacionais do ciclo orçamental.

Considerando a urgência em garantir a liderança técnica e administrativa do referido serviço e face à limitação de tempo de que a DNOCP dispõe para lançar e concluir um novo procedimento concursal, foi proposta a indigitação de uma técnica da própria Direção, Dra. Eunice Mosso para acumular interinamente as funções de Gestora do Orçamento com as de Diretora de Serviço de Orçamento.

A técnica em questão possui experiência comprovada nas matérias do Orçamento do Estado, competências técnicas reconhecidas, bem como um histórico de desempenho que a habilita a assumir, de forma temporária, as funções adicionais com o necessário rigor e profissionalismo. A acumulação de funções implicará um acréscimo substancial de responsabilidades, carga de trabalho e tomada de decisões estratégicas de grande relevância para a execução da política orçamental nacional.

Deste modo, e de forma a reconhecer e compensar o esforço acrescido decorrente da acumulação de funções, propõe-se a atribuição de uma gratificação mensal no valor de 35.000\$00 (tinta e cinco mil escudos), ao abrigo do n.º 2 dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeito a partir de 01 de março de 2025 até perdurar esta situação transitória.

A referida despesa tem cobertura orçamental na rubrica 02.01.01.02.01 - gratificações permanentes do Centro de custo 40.10.09.05.02-Gestão Orçamento Público.

Esta proposta está alinhada com os princípios da equidade e da valorização dos recursos humanos na Administração Pública e visa assegurar a motivação e o desempenho eficaz da técnica designada, sem comprometer os serviços sob sua responsabilidade.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças, aos 22 de setembro de 2025. — A Diretora-Geral, *Indira Cardoso Duarte*.